



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ID Contratação Nº 2025.500E0600023.02.0006
Nº da Licitação Compras.gov: 90006/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, 11º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da SEJUS nº. 2.066-S, de 18/12/2024 publicada em 19/12/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS DE RESERVATÓRIOS/CAIXAS D'ÁGUA**, conforme processo E-Docs nº 2024-9N78J, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de reservatórios/caixas d'água, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Contratante: UASG: 453687 – Órgão Gerenciador.

1.4 - O Valor Total da Contratação: R\$ 1.711.891,36 (um milhão setecentos e onze mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - **Data da sessão pública: 25 de fevereiro de 2025, às 10h.**

1.6 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEJUS a cargo das contas da atividade no 10.46.101.14.421.0053.2119 e 10.46.101.14.421.0053.3809, Elemento de Despesa no 3.3.90.3021/4.4.90.52 do orçamento da (o) SEJUS para o exercício de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

7.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

9.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacoes@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice A do Anexo I - Documentos de Habilitação

Apêndice B do Anexo I – Quantitativo máximo para cada órgão

Apêndice C do Anexo I – Locais de Entrega



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Apêndice D do Anexo I – Condições relativas ao pregão para registro de preços

Apêndice E do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO I da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO II da ARP – Minuta de Ordem de compra

Vitória – ES, 10 de fevereiro de 2025

Michel da Silva Oliveira
Agente de Contratação / SEJUS



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia - SIT
Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEARE

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de reservatórios/caixas d'água.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia - SIT
Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEARE

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Tabela I – PLANILHA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	Código SIGA	Código COMPRAS BR	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE	QTD MÍN.	QTD. MÁX.	VR. UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	277421	237362	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIETILENO, COM 500 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 0,72M, DIAMETRO COM TAMPA 1,24 M, DIAMETRO DA BASE 0,95 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	Und	1	20	R\$ 275,79	R\$ 5.515,80
2	277422	441748	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIESTER, REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, COM 1500 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 1,05 M, DIAMETRO COM TAMPA 1,77 M, DIAMETRO DA BASE 1,43 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	Und	1	50	R\$ 967,09	R\$ 48.354,50
3	153289	353858	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIESTER REFORCADA COM FIBRA DE VIDRO, COM 5000 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 2,00 M, DIAMETRO COM TAMPA 2,45 M, DIAMETRO DA BASE 1,85 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	Und	1	50	R\$ 2.354,81	R\$ 117.740,50
4	163606	441747	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIESTER, REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COM 15000 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 3,13 M, DIAMETRO COM TAMPA 3,17 M, DIAMETRO DA BASE 2,67 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	Und	1	182	R\$ 8.463,08	R\$ 1.540.280,56
TOTAL - LOTE 01								R\$ 1.711.891,36



- 1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no Compras Gov e no sistema SIGA, deverá prevalecer o disposto no sistema SIGA.
- 1.1.2. A empresa deve se atentar nas especificações informadas neste Termo de Referência para a escolha da marca a ser fornecida em proposta.
- 1.1.3. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.1.4. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.
- 1.2. A licitação do presente objeto deve ocorrer em um único lote devido a uma mesma contratada do ramo de construção civil ser capaz de fornecer todos os itens, já que se tratam de insumos usuais no mercado. Importante também frisar que o desmembramento de lote desses materiais, devido ao preço, poderá desestimular a participação das empresas, reduzindo a concorrência e provavelmente a busca pelo maior desconto de mercado desses materiais.
- 1.3. Características mínimas:
 - 1.3.1. Aquisição de reservatórios/caixas d'água, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das SEJUS e dos demais órgãos participantes do certame;
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em função de suas características padrões, além de serem facilmente encontrados no mercado.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que



comprovada a vantajosidade, conforme Decreto nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

1.6.1. O prazo de vigência das contratações provenientes da ARP será de 15 (quinze) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.6.3. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo.

3.1.1. **Item 1** – Reservatório/Caixa D'Água Com Tampa, Em Polietileno, Com 500 Litros, Dimensões Aproximadas Altura Com Tampa 0,72m, Diâmetro Com Tampa 1,24 M, Diâmetro Da Base 0,95 M, com 5 Anos De Garantia Do Fabricante.

3.1.1.1. O produto deverá atender os requisitos da norma ABNT 13210.

3.1.2. **Item 2** - Reservatório/Caixa D'Água Com Tampa, Em Poliéster, Reforçado Com Fibra De Vidro, Com 1500 Litros, Dimensões Aproximadas Altura Com



Tampa 1,05 M, Diâmetro Com Tampa 1,77 M, Diâmetro Da Base 1,43 M, com 5 Anos De Garantia Do Fabricante.

3.1.2.1. O produto deverá atender os requisitos da norma ABNT 13210.

3.1.3. **Item 3** – Reservatório/Caixa D'Água Com Tampa, Em Poliéster Reforçada Com Fibra De Vidro, Com 5000 Litros, Dimensões Aproximadas Altura Com Tampa 2,00 M, diâmetro Com Tampa 2,45 M, diâmetro Da Base 1,85 M, com 5 Anos De Garantia Do Fabricante.

3.1.3.1. O produto deverá atender os requisitos da norma ABNT 13210.

3.1.4. **Item 4** – Reservatório/Caixa D'Água Com Tampa, Em Poliéster, Reforçada Com Fibra De Vidro, Com 15000 Litros, Dimensões Aproximadas Altura Com Tampa 3,13 M, diâmetro Com Tampa 3,17 M, diâmetro Da Base 2,67 M, Com 5 Anos De Garantia Do Fabricante.

3.1.4.1. O produto deverá atender os requisitos da norma ABNT 13210.

3.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, adequados para o uso proposto e devidamente embalados. Não serão aceitos itens com prazo de validade próximo ao vencimento, garantindo assim sua plena utilização dentro do período de validade especificado.

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão ter, no momento da entrega, no mínimo 75% do prazo de validade total ainda vigente, garantindo sua plena utilização dentro do período adequado.

3.3. Conjuntamente à proposta comercial, deverá ser encaminhado o catálogo ou manual técnico original dos itens que comprovem a sua adequação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Observar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela CONTRATADA na execução contratual, deverá



respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia De Execução

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- 4.3.1.1. Baixo Risco de Inadimplemento do Fornecedor: os materiais licitados são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o risco de inadimplemento por parte do fornecedor é reduzido, pois os produtos possuem especificações claras e há vários fornecedores no mercado capazes de supri-los.
- 4.3.1.2. Registro de Preços com Foco em Fornecimento Futura: no SRP, não há obrigação de aquisição imediata ou completa dos itens registrados. Assim, o risco de comprometimento financeiro é reduzido, pois as compras ocorrem de acordo com a demanda.
- 4.3.1.3. Impacto no Custo da Aquisição: a exigência de garantia pode aumentar o custo final dos produtos, pois os fornecedores podem repassar ao preço os custos administrativos e financeiros associados à prestação de garantias, essa medida poderia tornar o processo menos competitivo e atrair menos interessados.
- 4.3.1.4. Relação com a Fiscalização: como a entrega e a qualidade dos materiais podem ser verificadas no ato do recebimento, o risco de problemas é mitigado. Qualquer não conformidade ou atraso pode ser tratado de forma contratual, assegurando que o órgão tenha outros meios para assegurar o cumprimento adequado.



4.4. Consórcio

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva, a exemplo do Pregão PE 015/2023 (2022-ZC492).

4.5. Da Substituição do Termo de Contrato

4.5.1. Para as contratações oriundas da Ata de Registro de Preços originada deste Termo de Referência, o Termo de Contrato será substituído pela Autorização de Compra, conforme art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da publicação da Ordem de Fornecimento no PNCP, em remessa única.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais detalhados no Apêndice C, apenas em dias úteis (segunda a sexta feira), de 09h as 16h.

5.1.2.1. A empresa deverá comunicar a Contratante, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, pelo endereço de e-mail informado no pedido;

5.1.2.2. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais no local indicado pela Contratante, devendo incluir todos os custos relacionados ao frete e à operação de descarregamento em sua proposta de preço. Esses custos não serão considerados adicionais e deverão estar contemplados no valor global proposto, sem ônus extra para a Contratante.



- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.4. No caso de produtos perecíveis, os prazos de validade na data da entrega não poderão estar próximos do fim de sua validade, assim os materiais com validade próxima ao vencimento, deverão ser encomendados de fábrica, a fim de proporcionar maior tempo de armazenamento. Além disso, antes da entrega deverão ser enviados os dados do lote para conferência das datas de validade, podendo a CONTRATANTE solicitar troca do lote da mercadoria por outra com data de fabricação mais recente.
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais respeitando todos os requisitos necessários tanto pelo fabricante quanto aos estabelecidos neste Termo de Referência, além de ter ciência de que os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, com vistas que os mesmos sejam utilizados nos respectivos serviços a serem executados por esta GEARE nas intervenções a serem executadas nas Unidades Prisionais e prédios administrativos.
- 5.1.6. A fiscalização, caso constate que os fabricantes desses materiais entregues não possuam licenças de operação e funcionamento, selos de qualidades de órgãos competentes entre outros que regulamentam o padrão de qualidade do produto para sua comercialização, poderão solicitar a troca do produto por marcas regulamentadas.
- 5.2. Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Validade dos Produtos**
- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.
- 5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 5.2.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.5. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, quando for o caso, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2.6. Não serão aceitos produtos próximos do vencimento da data de validade, devendo o mesmo ser novo, embalado e de boa qualidade para seu uso.
- 5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



- 6.5.1. Verificar se na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 6.5.2. Anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.5.3. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 6.5.4. Confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições de acordo com as regras contratuais;
- 6.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2. **Nota Fiscal**

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. O prazo de validade;

7.2.1.2. A data da emissão;

7.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5. O valor a pagar; e

7.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



7.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 7.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 7.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 7.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 7.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.4. Do Prazo de Pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5. Da Forma de Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto e fechado.
- 8.1.2. A justificativa para adoção do referido critério se baseia no disposto no inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

- 8.1.3. Obrigatoriamente, o proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens do grupo.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade desta SEJUS, através de Ordem de Fornecimento que deverão ser fornecidas integralmente.
- 8.2.2. As justificativas para adoção da referida forma:
- 8.2.2.1. Execução Integral por Solicitação: cada utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) para fornecimento de materiais deverá ocorrer de maneira integral e imediata para os bens requisitados, garantindo a plena disponibilidade dos materiais no momento da demanda.
- 8.2.2.2. Natureza do Objeto e Atendimento à Necessidade Pública: a natureza do objeto possui características de fornecimento sob demanda. Diante da necessidade pública de determinado material, procede-se com a requisição e o empenho, motivo pelo qual não se admite a entrega parcelada ou continuada dos itens solicitados. Esse modelo assegura o pronto atendimento e evita eventuais atrasos ou desabastecimentos que impactem o atendimento da necessidade pública.



- 8.2.2.3. A exigência de fornecimento integral refere-se a cada pedido individual de utilização da ARP, e não à execução da Ata de Registro de Preços como um todo. Conforme característico das ARPs, o fornecimento dos materiais ocorre de forma parcelada ao longo da vigência da ata, com entregas integrais para cada solicitação específica.

8.3. Das Exigências de Habilitação

- 8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

8.3.2. Justificativa dos requisitos da Qualificação Técnica

- 8.3.2.1. O objetivo dos requisitos de qualificação técnica elencados no Apêndice A é garantir que os fornecedores estejam aptos a cumprir com excelência as obrigações contratuais.
- 8.3.2.2. A qualificação técnica assegura que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer bens ou serviços de acordo com as especificações exigidas, evitando falhas que possam comprometer a eficiência e qualidade do objeto contratado.
- 8.3.2.3. Além disso, ao verificar a qualificação técnica dos fornecedores, o órgão público reduz os riscos de atrasos, entregas insatisfatórias e necessidade de retrabalho, que poderiam ocorrer caso o fornecedor não possuísse a capacidade técnica adequada.
- 8.3.2.4. A qualificação técnica contribui para a eficiência do gasto público, pois evita gastos adicionais com correções ou recontrações. A escolha de fornecedores tecnicamente capacitados tende a resultar em um processo de execução mais ágil, reduzindo o tempo e os custos operacionais.
- 8.3.2.5. Diante disso, será solicitada comprovação que a empresa licitante já forneceu para entes públicos ou privados, objeto similar ao deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.711.891,36 (um milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos no Apêndice “B” deste Termo de Referência.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.2. Gestão/Unidade: 460101

10.1.3. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;

10.1.4. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;

10.1.5. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421. 0053. 3809 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL

10.1.6. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

10.1.7. Plano Interno: 000001 – Não definido.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsabilidades das Partes

11.1. Compete à Contratada

11.1.1 Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2. Compete à Contratante:

11.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2. definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;



- 11.2.3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- 11.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.3. Da Proteção de Dados Pessoais.
- 11.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 11.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 11.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 11.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 11.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 11.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 11.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



- 11.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 11.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 11.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 11.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 11.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 11.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 11.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 11.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato,



permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

- 11.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 11.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 11.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 11.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% (um por cento) (preencher) a 10% (dez por cento) (preencher) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5%(um e meio por cento) a 7% (sete por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



- 12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e



adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



- 12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória (ES), 29 de janeiro de 2025.

Elaboração:

Dioclécio dos Reis
Chefe de Núcleo - NMP

Renato Bergamin
Chefe de Núcleo – NENG

Chefia Imediata:

Ligia Lucena Lima
Gerente de Engenharia e Arquitetura - GEARE



APÊNDICE A – EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, produtos de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo os bens ou serviços conforme definidos na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços	Quantitativo mínimo
RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, DE 15000 LITROS.	25

1.4.1.2.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.3 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia - SIT
Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEARE

APÊNDICE B – QUANTITATIVO MÁXIMO PARA CADA ÓRGÃO

Item	Unid	Descrição	Lote	HSJN	SEJUS	Total	Valor Unitário	Valor total
1	UNIDADE	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIETILENO, COM 500 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 0,72M, DIAMETRO COM TAMPA 1,24 M, DIAMETRO DA BASE 0,95 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	LT 001	0	20	20	R\$ 275,79	R\$ 5.515,80
2	UNIDADE	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIESTER, REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, COM 1500 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 1,05 M, DIAMETRO COM TAMPA 1,77 M, DIAMETRO DA BASE 1,43 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	LT 001	0	50	50	R\$ 967,09	R\$ 48.354,50
3	UNIDADE	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIESTER REFORCADA COM FIBRA DE VIDRO, COM 5000 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 2,00 M, DIAMETRO COM TAMPA 2,45 M, DIAMETRO DA BASE 1,85 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	LT 001	0	50	50	R\$ 2.354,81	R\$ 117.740,50
4	UNIDADE	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIESTER, REFORCADA COM FIBRA DE VIDRO, COM 15000 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 3,13 M, DIAMETRO COM TAMPA 3,17 M, DIAMETRO DA BASE 2,67 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	LT 001	2	180	182	R\$ 8.463,08	R\$ 1.540.280,56
TOTAL - LOTE 01								R\$ 1.711.891,36



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia - SIT
Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEARE

APÊNDICE C – LOCAIS DE ENTREGA

SIGLA	NOME ÓRGÃO	ENDEREÇO
SEJUS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	Almoxarifado da GEARE, localizado na Rua Cléria Patrocínio Pimentel, s/n.º, Bairro Cabral, no município de Viana – ES – CEP 29130-053 (Complexo Penitenciário de Viana – CPV).
HSJC	HOSPITAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	Rua Vitalino José de Lima, 219, Centro, São José do Calçado. ES. CEP: 29.470-000



APÊNDICE D – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Para a contratação optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, amparado no art. 3º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, que se mostrou a opção mais eficiente para esta contratação no âmbito do Poder Executivo Estadual pelas razões abaixo expostas:

1. Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido ao volume agregado de compras, economia de escala;
2. Agilidade nas aquisições,
3. Flexibilidade na entrega ao estar dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços,
4. Maior planejamento orçamentário.

2. DO PROCEDIMENTO DE IRP

2.1. Serão participantes do Registro de Preços os órgãos cuja manifestação de interesse foi devidamente aceita no procedimento público de Intenção de Registro de Preços realizado pela SEJUS no sistema SIGA, ou o que vier a substituí-lo.

2.2. É vedado ao órgão ou entidade participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja partícipe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da ARP de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereços de entrega ou de prestação dos serviços;



- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e
- f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



- b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- c) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

- a) O instrumento contratual de que trata o item acima deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere a alínea b do item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b do item 3.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- a) Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - a. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração



desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 5.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 5.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.



7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 1. descumprir as condições da ARP;**



2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 7.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

1. por razões de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberto e fechado.

10.2. A justificativa para a opção por esse modo fundamenta-se em:

1. Transparência e Competitividade: O modo de disputa aberto permite que todos os licitantes conheçam as ofertas apresentadas, garantindo a transparência do processo e a competitividade entre os participantes. Isso é crucial para assegurar que o processo seja conduzido de maneira justa e que as melhores propostas possam ser identificadas.

2. Eficiência e Melhoria das Propostas: A combinação dos modos de disputa aberto e fechado permite que, em uma primeira fase, os licitantes tenham a oportunidade de ajustar suas propostas com base na concorrência

(disputa aberta), seguido por uma fase fechada, onde as melhores ofertas podem ser confirmadas sem influências externas. Isso resulta em uma maior eficiência do processo e pode levar à apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10.3. Obrigatoriamente, o proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviços;

10.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, comprovação de atendimento técnico de todos os itens ofertados, por meio de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais e fichas de especificações técnicas.

10.5. As comprovações devem ser claras.

10.6. Todos os itens avaliados pela Comissão de Licitação, poderão ser alvo de comprovação de veracidade, mediante análise de amostras, sendo esse um critério objetivo para a adjudicação da proposta vencedora.

10.7. Como forma de comprovação técnica dos requisitos mínimos exigidos no Edital, a licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta comercial, uma planilha indicando, ponto a ponto, os itens exigidos e os respectivos documentos utilizados para a comprovação técnica, evidenciando ainda as páginas de comprovação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Gerência de Engenharia e Arquitetura/Subsecretaria de Estado de Infraestrutura e Tecnologia.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, o presente documento tem o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação/aquisição pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que irão subsidiar o Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

A gestão do sistema penitenciário é um desafio complexo que envolve aspectos de segurança pública, direitos humanos, e a administração eficiente dos recursos públicos. No Espírito Santo, como em várias outras unidades federativas, a superlotação carcerária é uma realidade preocupante, especialmente na região metropolitana, onde se concentra uma parte significativa da população carcerária do estado.

A superlotação carcerária é um problema crônico, o que acaba resultando em condições precárias de confinamento, aumento da tensão e da violência dentro das unidades prisionais, comprometendo não apenas os direitos fundamentais dos detentos, como também às questões da disponibilização de água às pessoas privadas de liberdade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS/ES tem entre suas atribuições a coordenação, articulação, planejamento, implantação e o controle da Política Penitenciária Estadual. Compete a Gerência de Engenharia e Arquitetura, projetar, planejar, implantar, monitorar e avaliar, fiscalizar as ações e atividades de construção, reforma, ampliação, regularização, licenciamento e manutenção predial e demais serviços de engenharia.

Atualmente o sistema prisional do Espírito Santo, conta com trinta e sete Unidades Prisionais que possuem em sua maioria reservatórios de água que variam em sua capacidade entre 50.000 a 130.000 litros e que apresentam idade aparente que variam entre 12 a 45 anos. Com o aumento da população carcerária faz-se necessário a instalação de reservatórios reservas para complementar a necessidade de abastecimento de cada unidade, principalmente no verão onde o clima da região do Espírito Santo indica temperaturas que ultrapassam 30°C e que por vezes apresentam falhas nos abastecimentos municipais.

Neste sentido, há a necessidade de aquisição de reservatório/caixa d`água com tampa, em polietileno com capacidade de 500 litros, 1500 litros, 5000 litros e 15000 litros para instalação nas Unidades Prisionais geridas pela SEJUS, visto o aumento no número da população carcerária em cada unidade.

Importante salientar que alguns tipos de serviços, pelo baixo grau de complexidade, são realizados com apoio da mão de obra dos presos que participam do Projeto “Manutenção da Vida” e outros, além de que esta Secretaria possui em sua composição organizacional o Núcleo de Manutenção Predial (NMP), fazendo-se necessária a aquisição dos materiais a serem utilizados.



II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual - Exercício de 2025, no item “Registro de Preços – Material de Construção”, que pode ser verificado através do endereço eletrônico <https://sejus.es.gov.br/GrupodeArquivos/plano-anual-de-contratacoes>.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como comuns que de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, são aqueles que os “padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, atendidas por ampla gama de fornecedores.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2024.

DOS REQUISITOS

Os reservatórios/caixas d`água com tampa devem atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança e as normas técnicas aplicáveis aos objetos divulgadas por órgãos oficiais competentes;

O prazo de validade dos reservatórios/caixas d`água com tampa deve ser compatível com a efetiva utilização e com as normas vigentes;

A empresa fornecedora dos reservatórios/caixas d`água com tampa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos reservatórios/caixas d`água com tampa que porventura sejam entregues com defeito, danificados (inclusive durante o transporte descarga do dos mesmos por parte da empresa), ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição dos reservatórios/caixas d`água com tampa a reposição será por outro com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

especificações técnicas iguais, semelhantes ou superiores desde que haja aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;

A contratada deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação;

A contratada deverá entregar os reservatórios/caixas d'água com tampa, quando da solicitação da Contratante, através de Ordens de Fornecimento, na base da manutenção localizada no Complexo de Viana, cumprindo os prazos estabelecidos no instrumento de contratação;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos reservatórios/caixas d'água com tampa que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga do material até o ponto de entrega, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva, a exemplo do Pregão PE 015/2023 (2022-ZC492).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto e fechado.

A justificativa para adoção do referido critério fundamenta-se em:

Transparência e competitividade: o modo de disputa aberto permite que todos os licitantes conheçam as ofertas apresentadas, garantindo a transparência do processo e a competitividade entre os participantes. Isso é crucial para assegurar que o processo seja conduzido de maneira justa e que as melhores propostas possam ser identificadas.

Eficiência e melhoria das propostas: a combinação dos modos de disputa aberto e fechado permite que, em uma primeira fase, os licitantes tenham a oportunidade de ajustar suas propostas com base na concorrência (disputa aberta), seguido por uma fase fechada, onde as melhores ofertas podem ser confirmadas sem influências externas. Isso resultará numa maior eficiência do processo e pode levar à apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Obrigatoriamente, o proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviços.

Com relação a qualificação técnica, será exigido a comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, produtos de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência.

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.



Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços

DA GARANTIA

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos reservatórios/caixas d`água com tampa porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

Na substituição dos materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

Os reservatórios devem atender aos critérios da ABNT 13210 e possuir selo do INMETRO. Na ausência destes requisitos serão solicitadas as substituições das marcas por outra que atendam tal especificação.

DA SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade passa por três principais pilares para sua sustentação, o ambiental, social e o econômico, sendo assim, para esta contratação, procura-se, em atendimento ao princípio licitatório disposto no artigo 5º da Lei. 14.133, o desenvolvimento nacional sustentável, com a contratação de empresas em âmbito nacional com capacidade para atender à necessidade do órgão.

Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da aquisição e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes.



Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade.

As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”. Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não será exigida amostra uma vez que o produto pode ser completamente especificado de maneira técnica, garantindo que todas as condições e requisitos necessários sejam atendidos, como capacidade, material, resistência e durabilidade, sem necessidade de avaliação física prévia do produto.

Além disso, o mercado já oferece modelos padronizados que atendem a normativas e regulamentações específicas (como ABNT e INMETRO), garantindo a qualidade do item adquirido.

A exigência de amostra poderia gerar custos adicionais para os fornecedores, sem agregar valor significativo à avaliação da proposta. Sendo assim, a análise pode ser feita exclusivamente com base nos documentos técnicos e na conformidade com as especificações solicitadas.



DO TERMO DE CONTRATO

As contratações advindas da Ata de Registro de Preços - ARP a ser celebrada serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 32 do Decreto nº 5354-R/2023, a ARP terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, amparada no art. 3º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, que se mostrou a opção mais eficiente para esta contratação no âmbito do Poder Executivo Estadual pelas razões abaixo expostas:

- Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido ao volume agregado de compras, economia de escala;
- Agilidade nas aquisições,
- Flexibilidade na entrega ao estar dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços,
- Maior planejamento orçamentário.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Atualmente, esta secretária possui o histórico de compra e instalação de reservatórios de 15.000 litros. Que foram distribuídos nos seguintes locais e foram adquiridos através da ARP nº045/2023, como demonstrado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARP	PROCESSO EXECUÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE TOTAL ARP	QUANTIDADE UTILIZADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UTILIZADO
045/2 023	2023-20343	CAIXA D'ÁGUA; ESPECIFICACAO: RESERVATORIO COM TAMPA; FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: 15.000 LITROS; MEDINDO 3,06M NA PARTE DE CIMA X 2,53M PARTE DE BAIXO; ALTURA 2,63M; 2,93M COM A TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	339	40	R\$ 9.408,82	R\$ 376.352,80
017/2 024	2024-7LFF6	CAIXA D'ÁGUA; ESPECIFICACAO: RESERVATORIO COM TAMPA; FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: 15.000 LITROS; MEDINDO 3,06M NA PARTE DE CIMA X 2,53M PARTE DE BAIXO; ALTURA 2,63M; 2,93M COM A TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	339	13	R\$ 9.408,82	R\$ 122.314,66

Complexo de Xuri	
Unidade	Quant.
PEVV-I	4
PEVV-II	4
PEVV-III	16
PSVV	6
PEVV-V	5
CDPVV	5
Total	40
Outras Unidades	
CDPS	4
CDPG	4
PRCI	3
CPFCI	2
Total	13
TOTAL GERAL	53



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quanto aos demais reservatórios/caixas d'água com tampa com capacidade de: 500, 1500 e 5000 litros, visto a inexistência de históricos deste por parte da SEJUS, não será possível de forma precisa estimar a quantidade necessária para a resolução de todos os problemas enfrentados pela equipe de manutenção para sanar os problemas de falta d'água, melhor distribuição do sistema hidráulico e aumento da capacidade de abastecimento das unidades prisionais e prédios administrativos.

Para o levantamento foi considerado o quantitativo de previsão para 12 (doze) meses de consumo e instalação.

Item	Código / Fonte	INSUMO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Und.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	LABOR - 065024	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIETILENO, COM 500 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 0,72M, DIÂMETRO COM TAMPA 1,24 M, DIÂMETRO DA BASE 0,95 M, COM 5	Und.	1	20	R\$ 252,32	R\$ 5.046,40
2	SINAPI-00011869	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIÉSTER, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM 1500 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 1,05 M, DIÂMETRO COM TAMPA 1,77 M, DIÂMETRO DA BASE 1,43 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO	Und.	1	50	R\$ 1.008,84	R\$ 50.442,00
3	SINAPI-00037105	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COM 5000 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 2,00 M, DIÂMETRO COM TAMPA 2,45 M, DIÂMETRO DA BASE 1,85 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO	Und.	1	50	R\$ 2.893,56	R\$ 144.678,00
4	SINAPI-00043981	RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, EM POLIÉSTER, REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, COM 15000 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA COM TAMPA 3,13 M, DIÂMETRO COM TAMPA 3,17 M, DIÂMETRO DA BASE 2,67 M, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO	Und.	1	180	R\$ 7.601,58	R\$ 1.368.284,40
TOTAL							R\$ 1.568.450,80

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da



empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Depreende-se que a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo se constitui em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, havendo assim, uma gama de empresas aptas ao fornecimento dos reservatórios/caixas d'água com tampa a seres adquiridos, conforme requisitos estabelecidos neste documento e no Termo de Referência.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado máximo para a contratação de empresa para aquisição dos reservatórios para manutenção de cobertura é de **R\$ 1.568.450,80** (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Os preços unitários dos reservatórios/caixas d'água com tampa foram extraídos das tabelas de preços referenciais de insumos disponibilizados pelo LABOR/UFES/DER, SINAPI e o TCPOWeb da editora Pini, data base de junho de 2024. A adoção desta metodologia e a legalidade para a utilização desses preços destas bases, foram de acordo com o que disciplina o Tribunal de contas conforme a Resolução nº 366/2022 relativa a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços:

Art. 3º. Os preços referenciais utilizados por este Tribunal para a elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia serão obtidos por meio das seguintes Tabelas de Preços:

III - Demais obras:

- a)** Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes) ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- b)** Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO-ES) da Editora Pini.



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada envolve a aquisição de reservatórios/caixas d'água com tampa em geral destinados a manutenção predial, para atender as demandas desta SEJUS, por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, a fim de proporcionar melhorias nas dependências das sedes administrativas e nas Unidades Prisionais.

Optou-se pela contratação na modalidade de Registro de Preços uma vez que possibilita economia de recursos públicos, agilidade nas aquisições, flexibilidade na entrega ao estar dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e maior planejamento orçamentário.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os tipos de reservatórios/caixas d'água com tampa necessários para atendimento das unidades prisionais e administrativas, este processo será para apenas registro de preços voltados a manutenção de reservatórios/caixas d'água com tampa sendo um único lote.

Assim, cada processo gerado para registro de preços de materiais contemplarão um tipo diferente de material para ganhar celeridade à medida que os orçamentos e lista de reservatórios/caixas d'água com tampa for sendo gerados.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos reservatórios/caixas d'água com tampa em geral, pretende-se mitigar as demandas referentes a este tipo de serviço de manutenção, objetivando a preservação da integridade do patrimônio público, dos servidores, internos e demais pessoas que utilizam o espaço;



Desta forma, contribuirá para que a SEJUS cumpra com sua missão institucional, com eficiência e eficácia, proporcionando à pessoa privada de liberdade condições dignas, além de promover maior segurança para os servidores e à sociedade.

Visa-se, também, a utilização dos recursos humanos do "Projeto Manutenção da Vida", contribuindo para a ressocialização da pessoa privada à liberdade, e consequentemente a otimizando de recursos financeiros.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a SEJUS deverá verificar se tem espaço de armazenamento no almoxarifado para organização dos reservatórios/caixas d'água com tampa a serem adquiridos, visto que todos serão recebidos na base do Núcleo de Manutenção Predial – NPM, em Viana e após direcionados às Unidades Prisionais e sedes administrativas, de acordo com a demanda.

XI – CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, visto que os materiais de cobertura e telhas adquiridos serão utilizados pela equipe do Núcleo de Manutenção Predial – NMP com o apoio da mão de obra dos internos através do projeto "Manutenção da Vida", para execução das atividades necessárias aos reparos. Serão abertos outros processos independentes de outros tipos de materiais de construção, no entanto não dependerão um do outro para ser possível executar os serviços.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A compra de reservatórios/caixas d'água com tampa em geral pode gerar vários impactos ambientais, dentre eles podemos mencionar:

Extração de Recursos: A extração de matérias-primas, como areia, argila, pedras e metais, pode causar degradação ambiental, como a destruição de habitats naturais e a poluição da água e do solo.



Consumo de Energia: A produção de materiais de construção, como cimento e aço, requer grandes quantidades de energia. Muitas vezes, essa energia vem de fontes não renováveis, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa.

Emissões de Poluentes: A fabricação de materiais, especialmente cimento e vidro, pode liberar poluentes atmosféricos, como dióxido de enxofre e óxidos de nitrogênio, que são prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, a Secretaria deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. Nesse contexto, a SEJUS conta com algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, que é fundamental para reduzir o impacto ambiental, além de que é possível promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário.

Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

Aplica-se ao presente processo as disposições que tratam os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;



- Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da; ABNT–NBR;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva (Restriction of RoHS Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra



ambientalmente amigável e licitação positiva (BIDERMAN et all, 2008 [1] in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para aquisição de reservatórios/caixas d'água com tampa, visando assim atender às necessidades das manutenções nas Unidades Prisionais e Sedes Administrativas desta SEJUS.

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, amparada no art. 3º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, que se mostrou a opção mais eficiente para esta contratação no âmbito do Poder Executivo Estadual visto que possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, através da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos, maximizando o resultado obtido com os recursos destinados à essa aplicação.

A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Assim, a aquisição de materiais de qualidade é essencial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais, assegurando a durabilidade, segurança das instalações, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, o aumento da vida útil dos equipamentos ali instalados e proporcionar um ambiente adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



XIV – ANÁLISE DE RISCOS

R01 - Gestão Contratual conduzida sem estabelecimento de processo de trabalho padronizado					
Probabilidade de Ocorrência:	[x] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[x] 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Governança				
ID	Eventos de Risco				
01	Erros e omissões por parte dos diversos atores envolvidos na execução do processo de gestão do contrato (planejamento da contratação e seleção do fornecedor)				
ID	Consequência				
01	Obtenção de solução cujos resultados não atendem às necessidades que originaram a contratação ou não obtenção da solução				
Ações Preventivas			Responsável		
Observar, durante a condução da fase interna, os procedimentos estabelecidos na Norma de Procedimento SCL aplicável ao caso, bem como utilização de minutas padronizadas pela PGE e as Resoluções emitidas pela SECONT.			Agente de Contratação		
Ações Contingenciais			Responsável		
Elaboração de instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízos ao erário.			Equipe de Gestão e Fiscalização		
Revogação do certame licitatório			SIT		

R02 – Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade					
Probabilidade de Ocorrência:	[x] 1	[] 2	[] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[] 1	[x] 2	[] 3	[] 4	[] 5
Nível de Risco (P x I): Baixo	Fase: Planejamento				
ID	Eventos de Risco				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

02	Espécificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos.
ID	Consequência
02	Indefinição do objeto é dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competência é aumento dos custos.
Ações Preventivas	
Responsável	
Realizar capacitação de servidores na elaboração de planejamento de contratações deste tipo de objeto.	
GEARE	
Mapeamento das competências, habilidades e atitudes.	
GEARE	
Realizar busca no mercado das soluções existentes e da sua forma de contratação.	
GEARE	
Ações Contingenciais	
Responsável	
Realizar revisão teórica das contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública.	
GEARE	
Cancelamento de contrato e realização de nova solicitação da demanda.	
SIT	

R03 – Inexistência de Análise de Risco					
Probabilidade de Ocorrência:	[] 1	[X] 2	[] 3	[] 4	[] 5
Impacto:	[] 1	[] 2	[] 3	[X] 4	[] 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Planejamento				
ID	Eventos de Risco				
03	Contratos com modelos inadequados				
ID	Consequência				
03	Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos.				
Ações Preventivas			Responsável		
Estabelecer requisitos claros e objetivos para o objeto, com padrões e níveis de desempenho passíveis de mensuração, com certificações reconhecidas em nível nacional/mundial.			GEARE		
Ações Contingenciais			Responsável		
Cancelamento de contrato e responsabilização dos agentes públicos que deram causa à contratação ineficiente/dano ao erário.			SIT		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

R04 – Termo de Referência incompleto ou inconsistente					
Probabilidade de Ocorrência:	☒ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Impacto:	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Termo de Referência				
ID	Eventos de Risco				
04	Termo de Referência cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual.				
ID	Consequência				
04	Desperdício de recursos públicos e/ou ineficiência dos serviços prestados.				
Ações Preventivas			Responsável		
Estabelecer mecanismos para verificar previamente a realização dos certames quais fornecedores atendem o objeto delimitado no Termo de Referência.			GEARE		
Compor equipe multidisciplinar para o planejamento da contratação.			SIT		
Ações Contingenciais			Responsável		
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízo ao erário.			Equipe de Gestão e Fiscalização		

R05 – Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda					
Probabilidade de Ocorrência:	☒ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Impacto:	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Termo de Referência				
ID	Eventos de Risco				
05	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (é executada)				
ID	Consequência				
05	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues				
Ações Preventivas			Responsável		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Estabelecer Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com critérios claros e objetivos para apuração dos valores medidos.	GEARE
Elaborar cronogramas e planos de fiscalização para possibilitar o acompanhamento contínuo da demanda.	Equipe de Gestão e Fiscalização
Ações Contingenciais	Responsável
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízo ao erário.	Equipe de Gestão e Fiscalização

R06 – Contratação sem justificativa clara do preço					
Probabilidade de Ocorrência:	☒ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Impacto:	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Termo de Referência				
ID	Eventos de Risco				
06	Impossibilidade de determinar se o preço estimado/contratado é corrente no mercado.				
ID	Consequência				
06	Contratação por valores acima do mercado é dificultada de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas.				
Ações Preventivas			Responsável		
Basear as pesquisas de preços em contratações de outros órgãos da administração pública, observando critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para pesquisa de preços.			SUBCOM/GEARE		
Ações Contingenciais			Responsável		
Não homologação da contratação, em caso de indícios de sobrepreço.			SIT		

R07 – Ausência de Recursos Financeiros					
Probabilidade de Ocorrência:	☐ 1	☐ 2	☒ 3	☐ 4	☐ 5
Impacto:	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5
Nível de Risco (P x I): Alto	Fase: Execução				
ID	Eventos de Risco				
07	Falta de disponibilidade orçamentária para a contratação.				
ID	Consequência				
07	Impossibilidade ou contratação parcial dos equipamentos, não atendendo plenamente os requisitos previamente estabelecidos.				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ações Preventivas	Responsável
Inclusão da quantia necessária aos contratos no Planejamento Orçamentário (PLOA) e no Planejamento de Contratação (PCA).	SIT
Ações Contingenciais	Responsável
Não celebração do contrato.	SIT

R08 – Fiscalização inadequada dos aspectos sob sua responsabilidade					
Probabilidade de Ocorrência:	☒ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Impacto:	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Execução				
ID	Eventos de Risco				
08	Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g. gestor, fiscais) não possui tempo suficiente para desempenhar suas atividades.				
ID	Consequência				
08	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências				
Ações Preventivas			Responsável		
Avaliar a efetividade e aperfeiçoar os procedimentos adotados pela fiscalização de serviços terceirizados.			GEARE		
Ações Contingenciais			Responsável		
Elaborar instrumentos de controle que permitam a manutenção do contrato sem prejuízo ao erário.			Equipe de Gestão e Fiscalização		

R09 – Atraso na entrega e/ou execução de serviços					
Probabilidade de Ocorrência:	☐ 1	☐ 2	☒ 3	☐ 4	☐ 5
Impacto:	☐ 1	☐ 2	☒ 3	☐ 4	☐ 5
Nível de Risco (P x I): Médio	Fase: Execução				
ID	Eventos de Risco				
09	Atraso na entrega dos materiais.				
ID	Consequência				
09	Não entrega do objeto, atraso na execução das atividades.				
Ações Preventivas			Responsável		
Especificação clara e precisa dos prazos de entrega a partir da solicitação dos materiais e previsão das sanções cabíveis em caso de atrasos			GEARE		
Ações Contingenciais			Responsável		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Acompanhamento rigoroso dos prazos é aplicação das sanções previstas em caso de atraso

Equipe de Fiscalização

R10 – Ausência Temporária de Fiscalização

Probabilidade de Ocorrência:	☐ 1	☐ 2	☒ 3	☐ 4	☐ 5
Impacto:	☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☒ 5
Nível de Risco (P x I): Alto	Fase: Execução				
ID	Eventos de Risco				
10	Férias, licença e demais afastamentos legais do Fiscal do Contrato.				
ID	Consequência				
10	Serviços executados em desacordo com as especificações, atraso na entrega dos serviços.				
Ações Preventivas			Responsável		
Designação de fiscal suplente para a ARP.			SIT		
Ações Contingenciais			Responsável		
Apostilamento emergencial de novo Fiscal para ARP.			SIT		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Legenda para Leitura:

IMPACTO									
	Muito Alto 5	1	2	3	4	5			
	Alto 4								
	Médio 3								
	Baixo 2								
	Muito Baixo 1								
Médio	Alto	Alto	Alto	Alto					
Médio	Médio	Alto	Alto	Alto					
Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto					
Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto					
Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio					
					Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticament e Certo
PROBABILIDADE									

Resumo do Mapa de Risco:

R1 R4 R5 R6 R8		R7 R10		
	R3			
		R9		
R2				

Vitória, 30 de janeiro de 2025.

Renato Bergamin
Chefe de Núcleo
Nº Funcional 3128997

Ligia Lucena Lima
Gerente de Engenharia e Arquitetura
Nº Funcional 3549895

Sandra Mirian Silva das Chagas
Assessor Especial
Nº Funcional 4293428



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____de ____de ____.

PREGÃO Nº ____ / ____

Empresa:

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CAIXAS D'ÁGUA

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de ____ de ____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CidadES nº ____ (preencher)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na **Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fabio Ruschi – Centro – Vitória/ES – CEP.: 29.010-150**, representada legalmente pelo seu **(Secretário / Nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	HSJN		0
2	HSJN		0
3	HSJN		0
4	HSJN		2

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.16.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.4.10 -.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de ____ de ____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Anexo II da Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de _____ de _____.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MICHEL DA SILVA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GELIC - SEJUS - GOVES
assinado em 13/02/2025 11:10:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 11:10:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICHEL DA SILVA OLIVEIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GELIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SLV8MS>